

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

I. NOME

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

II. FINALIDADE

A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão de assessoria à Direção, com autonomia plena para decidir sobre assuntos que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o controle de infecção hospitalar. A CCIH é de natureza técnica científica permanente, de acordo a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

A CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único. Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

III. COMPOSIÇÃO

A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Os membros Consultores devem contar com profissionais da saúde, de nível superior, formalmente designados, representantes dos seguintes serviços:

- Serviço Médico;
- Serviço de Enfermagem;
- Serviço de Farmácia;
- Serviço de Laboratório – microbiologia;
- Serviço de Higiene Hospitalar;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Serviço de Lavanderia;
- Serviço Social;
- Serviço de Fisioterapia;
- Serviço de Psicologia;
- Serviço de Administração.

Caberá ao Diretor a designação dos integrantes da CCIH. O Presidente ou Coordenador da CCIH será designado pela Direção da Instituição.

Os membros executores da CCIH representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecção hospitalar. Composta por:

- Um Enfermeiro com dedicação exclusiva;
- Um médico infectologista;
- Um técnico/auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Único. O mandato de cada um dos membros executores é de duração indefinida, dependendo do tempo de exercício profissional dos mesmos, uma vez que o SCIH é um serviço de caráter técnico científico que se beneficia com a experiência de seus membros.

IV. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

A CCIH estará instalada em sala das dependências do hospital, designada para esse fim, com estrutura básica necessária para seu funcionamento.

As reuniões ordinárias da CCIH ocorrerão uma vez por mês, na sala de reuniões do hospital e, extraordinariamente, quando se fizer necessário. A data de realização das reuniões será estabelecida em cronograma anual pela CCIH.

A sequência das reuniões da CCIH é a seguinte:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informes;
- Leitura e discussão da ordem do dia;
- O que ocorrer.

As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, exposição sucinta dos trabalhos, resumo do expediente e decisões tomadas.

A reunião só acontecerá se houver quorum de pelo menos 50% de presença dos membros consultores. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

Alem das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas também pelo Diretor Técnico ou Diretor Clínico, pelo Provedor ou Administração.

Parágrafo Único. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

V. ATRIBUIÇÕES

A Direção do Hospital

- Constituir formalmente a CCIH;
- Designar os componentes da CCIH, por ato próprio;
- Propiciar a infra-estrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;
- Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;
- Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual/Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer.

À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

- Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição, baseado em metas de melhorias e suas estratégias, definidas anualmente buscando a qualidade.
- Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica de Infecções Hospitalares e analisar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;
- Cooperar com a ação do órgão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- Comparecer às reuniões com periodicidade fixa, com convocação formal e registrada em ata;
- Determinar programas e prioridades do controle de infecção;

Ao núcleo Executivo da CCIH

- Realizar busca ativa e coletar dados nos setores da instituição;
- Realizar busca fonada das cirurgias limpas;
- Visita nas Unidades de Internação e a beira leito;
- Coletar, tabular, analisar e utilizar os dados na elaboração de indicadores, vinculados a metas e a partir dessa sistemática, comparar em séries históricas que permite a obtenção de informações de qualidade para a ação e a identificação do perfil epidemiológico de IRAS – Infecção Relacionada à Assistência à Saúde na instituição;
- Valorização da informação com elaboração de indicadores da taxa de IRAS para a análise de situação na Saúde com apresentação de painel de bordo do Hospital;
- Enviar mensalmente para GVE – divisão de Infecção Hospitalar a planilha de cirurgias, de antibióticos utilizados e o índice de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;
- Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios;
- Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;
- Elaborar o regimento interno da CCIH;
- Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;
- Notificar e acompanhar os casos de acidente com material biológico;

- Acompanhar as Notificações Compulsórias e encaminhar a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
- Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- Realizar capacitação aos funcionários no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares e prevenção de acidentes;
- Monitorizar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;
- Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza a anti-sepsia;
- Realizar Campanhas de Prevenção e Dia Mundial de Higienização das Mãos;
- Realizar Campanhas de vacinação e acompanhamento da carteira de vacina atualizada;
- Validação do Manual Organizacional;
- Integração sobre as diretrizes do SCIH - infecções hospitalares, higienização das mãos e prevenção de acidentes com os colaboradores admitidos;

Ao Coordenador da CCIH

- Convocar e presidir as reuniões extras e ordinárias da CCIH;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIH aprovadas pela direção;
- Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CCIH;
- Promover a convocação e coordenar as reuniões, com os membros executores;
- Assegurar atualização técnica e científica dos membros da CCIH;
- Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Hospitalares;
- Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissões de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão.

Ao representante do Serviço Médico

- Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;
- Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
- Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalar;
- Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos dos setores;
- Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- Participar de eventos científicos referentes à área;
- Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Ao representante do Serviço de Enfermagem

- Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;
- Participar da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando à melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem;
- Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
- Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;
- Elaborar e atualizar Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos de seu setor;
- Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário;
- Inspeccionar a aplicação correta de técnicas assépticas;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Ao representante da Farmácia

- Fornecer mensalmente o levantamento de consumo de antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;
- Participar da definição da Política de utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem a garantia da qualidade da assistência prestada;
- Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir Parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;
- Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;
- Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;
- Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Ao representante do Laboratório

- Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;
- Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitido estudos e levantamentos;
- Realizar levantamento periódico da frequência de microrganismos isolados nas Infecções Hospitalares e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Ao representante da Administração

- Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecção Hospitalar;
- Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das Infecções Hospitalares, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição;
- Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização anual da lavagem e desinfecção das caixas d'água da instituição);
- Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Ao representante da Higiene Hospitalar

- Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecção Hospitalar;
- Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas desinfecção, limpeza e anti-sepsia da unidade hospitalar e equipamentos;
- Participar da definição da Política de utilização de produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- Elaborar e atualizar Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos do seu setor;
- Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário.

VI. COMUNICAÇÃO

A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

- Cronograma de reunião: anual realizado pela CCIH;
- Livro de Ata: Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões;
- Plano de ação anual: Apresenta estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados;
- Relatórios: Interpretação e análise de indicadores que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados;
- Comunicado e Recomendações: Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou serviço.

VII. PROCESSO DE EDUCAÇÃO

A CCIH deve participar do processo educativo com vistas à prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades de educação permanente, reciclagem e treinamento técnico, com aulas teóricas e prática, principalmente as relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Parágrafo Único. O projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do cliente e do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Diretor da instituição e por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria.

Aprovado em Março de 2020.

Dr. Touffic Haddad
Diretor Técnico

Dr. Luiz Carlos Otoboni
Diretor Clínico

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor

Lucilene Toneli de Souza
Administradora Hospitalar